**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073-2022**
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.086/2022**

**CONTRATO para os serviços de que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, e a Sra. SUEDIA DE MELO SANTOS,** para os fins abaixo especificados.

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. SUÉDIA DE MELO SANTOS,** inscrita no **CPF nº 164.922.695-00**, e do **RG nº 00.966.362-20**, situada à RUA LAMARÃO, 9937, BAIRRO: BARRA – ÁGUA FRIA/BA – CEP: 44.255-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **042-2022**, homologado pelo Prefeito Municipal em 23 de Março de 2022, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 073-2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a confecção bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Água Fria para atender as demandas do Município, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 042-2022.

**Parágrafo único.** Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 042-2022 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 23 de Março de 2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

**ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

| Item | Discrição | Und | Quant | V.Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bandeira oficial do Brasil em oxford, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 195cm. | Und | 24 | 240,00 | 5.760,00 |
| 02 | Bandeira oficial do Estado da Bahia em oxford, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 195cm. | Und | 24 | 240,00 | 5.760,00 |
| 03 | Bandeira oficial do Município de Água Fria em oxford, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 195cm. | Und | 24 | 240,00 | 5.760,00 |
| **TOTAL** | | | | | **17.280,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.
f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 042-2022 e da sua proposta, datada de 23 de Março de 2022;
b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado de **R$.17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais)**, , nos termos da sua proposta, datada de 23 de Março de 2022, integrante do Processo Administrativo nº **02.086/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

**§1º** O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.
**§2º** Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.
**§3º** Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.
**§4º** Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
**§5º** O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária na **Agência: 3004-0, Conta Corrente: 29064-5, Banco BRADESCO**, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

## CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.
**§1°** Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.
**§2°** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

## CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca;
Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, é até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo único.** A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.
**§1°** São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
**§2°** A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar

qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**§1º** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;
II – multa;
III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

**§2º** O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
**§3º** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.
**§4º** Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

**§4º** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 23 DE MARÇO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

SUÉDIA DE MELO SANTOS
CPF 164.922.695-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 001.836.895-82

Nome: _____
CPF: 066.015.691-68

# Nº 073/2022

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 073-2022 |
| Contratado (a): | SUEDIA DE MELO SANTOS |
| CPF Nº | 164.922.695-00 |
| Objeto do Contrato | CONSTITUI OBJETO A CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DA BAHIA E DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. |
| Modalidade: | PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042-2022 |
| Assinatura: | 23/03/2022 |
| Vigência: | 31/12/2022 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 17.280,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS |
| Dotação Orçamentária: | 2000 – 2002 – 3390.36.00 – 00 |

# Dispensa

# Nº 041/2022

**EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO DO MÊS DE MARÇO DE 2022 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.**

| | |
|---|---|
| Numero da Dispensa de Licitação nº: | 041-2022 |
| Numero do processo Administrativo | 04.067-2022 |
| Contratado (a): | ALDA MUNIZ PEPE |
| CPF Nº | 017.663.925-04 |
| Objeto da Dispensa de Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO FORMATO VIRTUAL, NO 1º ENCONTRO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ANO DE 2022, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM: DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25/03/2022, NESTE MUNICÍPIO. |
| Data de Instauração | 09/03/2022 |
| Data da Dispensa | 23/03/2022 |
| Modalidade de Pagamento | ORDINÁRIO |
| Valor Total da Dispensa: | R$: 1.000,00 |
| Condições de Pagamento | R$: 1.000,00 |
| Dotação Orçamentária: | 5000 – 2012 – 3390.36.00 – 00 / 01 |

**MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

## *NOTA DE EMPENHO*

| Proc. Adm: | Empenho: 228 | Exerc.: 2022 | Tipo: GLOBAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 02.086/2022 | | | | |

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 17.998,89 | 17.280,00 | 718,89 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 042-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 204610 - SUEDIA DE MELO SANTOS — Endereço: RUA LAMARAO
C.N.P.J/CPF: 164.922.695-00 — R.G.: 0096636200 — Bairro: CENTRO
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DA BAHIA E DO MUNCICPIO DE AGUA FRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2022.

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 23/03/2022**

**Valor: 17.280,00 ( Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
23/03/2022

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:23/03/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Empenho: 228**